

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2023

TIPO: MENOR PREÇO

PARTICIPAÇÃO AMPLA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 99/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 017/2022.

OBJETO: Contratação de Serviço de Transporte de Água Potável em caminhão pipa com capacidade mínima de 8.000 L (oito mil litros), remunerado exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações e, incluindo o fornecimento de motorista, ajudante, combustível e manutenção do veículo (quando das manutenções preventivas/corretivas) para abastecimento das famílias que residem no "Assentamento Nova São Carlos", tudo em conformidade com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência deste edital**.

FINALIDADE: Fornecimento de água potável para diversas famílias do "Assentamento Nova São Carlos", localizado às margens da Vicinal Domingos Inocentini, que liga São Carlos ao Broa (Balneário Santo Antônio).

SETOR REQUISITANTE: Setor de Transportes - ST, subordinado à Gerência de Administração e Gestão de Pessoas - GAGP, o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no presente edital.

DATA E HORÁRIO: No dia **28/02/2023**, às **09 horas** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

LOCAL: Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, SÃO CARLOS/SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS DO ITEM 6.1.4.1;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XI - FICHA DE CONTROLE DIÁRIO DE VIATURAS.

1. DO TIPO DO PREGÃO:

1.1. O Pregão Presencial será do tipo **MENOR PREÇO**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: - PARTICIPAÇÃO AMPLA-

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à plena execução dos serviços, objeto do presente certame e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.5. Empresas em forma de consórcios.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes **1** e **2**, para proceder ao respectivo credenciamento:

3.1.1. Documento oficial de identificação com foto (original);

3.1.2. Cópia autenticada do **estatuto ou contrato social em vigor**, ou outro instrumento de registro comercial que comprove os poderes do administrador ou proprietário da empresa a exercer direitos e assumir responsabilidades como representante da licitante, ou como agente outorgante, no caso de procuração;

3.1.3. Sendo procurador: instrumento de **procuração**, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

3.1.3.1. É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do **ANEXO II**;

3.1.3.2. A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório;

3.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o mesmo não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, elaborada em conformidade com o **ANEXO III** deste edital;

4.2. Se o licitante for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também, fora dos envelopes 1 e 2, declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do **ANEXO IV**, assinada pelo representante legal;

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

4.3.1. O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- **Envelope 1 - Proposta de Preços;**
- **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**

4.3.2. O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

4.3.3. O número do Pregão e o número do Processo;

4.3.4. A Razão Social da Proponente.

4.4. As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A Proposta de Preços (contida no interior do Envelope 1) deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e **elaborada de acordo com o constante do ANEXO V – Modelo de Proposta**, redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.1.1. A proposta não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, exceto no caso de correção, durante própria sessão pública, de erro meramente formal, e com autorização do pregoeiro.

5.2. Na PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR:

5.2.1. Número do Pregão e do Processo;

5.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

5.2.3. Descrição do objeto licitado, conforme apresentado no ANEXO V;

5.2.4. Preço unitário e total de cada item;

5.2.4.1. Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o preço constante do Edital e seus anexos.

5.2.5. Valor total da proposta em expressão numérica e por extenso;

5.2.6. Prazo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo setor responsável, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme disposição do Item 10.7 e 10.8 deste Edital.

5.2.7. Prazo para atendimento: o prazo para atendimento e início dos serviços será de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da solicitação realizada pelo SAAE, através de Ordem de Serviço.

5.2.8. Garantia dos serviços prestados de acordo com a Lei Civil Brasileira;

5.2.9. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.2.10. Dados relativos à conta corrente no nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta;

5.2.11. Dados do representante legal que assinará o contrato se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG;

5.3. Para participar do lote, o licitante deverá realizar a oferta de preços para a quantidade total do respectivo lote, sob pena de desclassificação;

5.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.4.1. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais;

5.5. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários;

5.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.;

5.7.1. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988;

5.8. Para elaboração da proposta, é facultada realização de **visita técnica** aos locais da prestação de serviço, com a finalidade de tomar conhecimento da situação das instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

5.8.1. A intenção da visita deverá ser comunicada ao Setor de Transportes – ST, através do telefone (16) 3373-6447, nos dias úteis e em horário comercial, exceto feriado e ponto facultativo ou através do e-mail: <saaetran@terra.com.br>, para agendamento da(s) visita(s);

5.8.2. A visita deverá ser realizada por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

5.8.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VI**;

5.8.4. A não realização da visita implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital;

5.9. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta;

5.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

5.11. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita especificação do objeto licitado;

5.11.2. Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11.3. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, e manifestamente inexequível, por decisão do pregoeiro;

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição, com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

***f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

I) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal, observado o teor do art. 17, XII, da Lei Complementar 123/2006, quanto ao objeto deste certame;

II) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, referente a tributos mobiliários, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade na data da apresentação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

a1) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

a2) A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.7.2 do edital.

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50% a 60% do pretendido.

a1) No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail); descrição da prestação de serviço, período e quantitativo; local e data de emissão; nome, cargo e assinatura do responsável.

b) Atestado de visita técnica, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VI**, caso a licitante realize a visita, conforme item 5.8 do presente edital e respectivos subitens;

b1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 5.8.4 do presente edital.

c) Apresentar **Certificado** da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

d) Apresentar **Licença** junto a Vigilância Sanitária para o Transporte de água Potável.

6.1.4.1. Declaração conforme **ANEXO VII** deste edital contendo os seguintes itens:

1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";

2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste

- SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
 - 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária e Normas Regulamentadoras;
 - 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
 - 6) Que os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, objeto deste edital, possuem o devido registro e licenciamento, e são adequados para tal finalidade, tudo conforme as normas do DENATRAN E CONTRAN e que quando da emissão da Ordem de Serviço pelo setor responsável apresentará ao gestor do contrato cópia digitalizada da(s) documentação(ões) de habilitação, na categoria, dos respectivos motoristas, o(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV);
 - 7) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
 - 8) Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em:
<<https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>>.
 - 9) Que os equipamentos e veículos devem estar em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código Brasileiro de Trânsito;
 - 10) Que apresentará, em situação regular, ao gestor do contrato quando da emissão da Ordem de Serviço pelo setor responsável todos os Documentos exigidos no ANEXO I;
 - 11) Que se compromete que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de telefones Fixos e Celulares para contato, bem como indicar preposto do licitante.

6.1.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **ANEXO VIII**.

6.2. Todas as declarações deverão vir assinadas pelo representante legal da licitante, e em papel timbrado;

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital;

6.4. Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, numerados e encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos;

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.6. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação;

6.7. Todos os documentos de habilitação apresentados terão sua autenticidade conferida por parte do pregoeiro, portanto:

6.7.1. Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;

6.7.2. Os demais documentos deverão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.7.2.1. Caso o licitante opte por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível;

6.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

6.9. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por um tradutor público juramentado;

6.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, deverão elas apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição;

6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, da qual o envelope nº 2 tenha sido aberto, será assegurado o direito previsto pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

6.10.1.1. O pregoeiro suspenderá a sessão pública após a divulgação do resultado da fase de habilitação, tendo as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa;

6.10.1.2. Apresentados os documentos para regularização ou transcorrido o prazo legal, os licitantes serão intimados por escrito (e-mail) da data para retomada da sessão pública, continuidade dos trabalhos, declaração de vencedor e abertura para manifestação de intenção de recurso.

6.10.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais;

6.10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atendam ao edital, nas condições do item 8.22;

6.11. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** ser apresentados e/ou observadas às condições estabelecidas neste edital;

6.11.1. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade;

6.12. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço por lote**, observado os prazos da prestação dos serviços e fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos;

8.2. Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes;

8.3. Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes 1 e 2 lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação e, fora dos envelopes, deverá ser entregue a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme **ANEXO III**), e, se for o caso, também a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme **ANEXO IV**);

8.3.1. O pregoeiro realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas, e solicitará que todos os licitantes rubriquem todas as propostas e envelopes;

8.3.2. Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise das propostas pela área técnica, sendo retomada a sessão no prazo de até 1h (uma hora) após a suspensão.

8.4. Será realizada a análise das propostas, podendo o pregoeiro ser auxiliado pela equipe de apoio e por representante do setor requisitante do objeto da licitação, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, que não atendam aos prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.10, 5.11 e subitens.

8.5. Quanto aos preços, as propostas serão verificadas se os valores unitários e totais de cada item estão em concordância, bem como o valor total do lote proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros;

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

8.7.1. Proposta de menor preço e as de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela;

8.7.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de propostas com o mesmo valor, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.8. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada proporção de decréscimo estabelecida no subitem abaixo:

8.8.1. O valor de redução mínima admissível na etapa de apresentação de lances verbais é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** a menos em relação ao preço de menor valor já ofertado, tendo em vista o valor estimado para a presente contratação;

8.9. O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.9.1. No caso de empate de preços, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória;

8.10. O lance apresentado, compreendendo redução no valor do lote, acarretará na redução de todos os itens do lote de maneira proporcional, quando couber;

8.10.1. Só serão aceitos lances que correspondam exatamente ao somatório do valor de todos os itens do lote, quando couber;

8.11. A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances;

8.12.1. O licitante que permanecer até o final ainda poderá decidir se formulará novo lance ou se manterá último preço apresentado.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital;

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado;

8.15. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas, sendo verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.16. Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de menor preço, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originariamente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles cujas ofertas ostentarem a condição do item 8.7, e subitens, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja

superior a 20% (vinte por cento). Neste caso serão aceitos lances de até o valor superior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

8.17. Será concedido à **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)** o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

8.17.1. Quando as propostas apresentadas pelas licitantes ME ou EPP, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que esta não tiver sido apresentada por outra ME ou EPP, configurar-se-á situação de empate;

8.17.2. Como critério de desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar novo lance, cujo valor deverá ser inferior à proposta de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

8.17.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 8.17.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.17.4. Caso duas ou mais licitantes enquadradas na situação descrita no subitem 8.17.1 tenham propostas classificadas de mesmo valor, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique qual será convocada a apresentar novo lance;

8.17.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP apresentar nova proposta, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço;

8.18. Ordenadas as propostas na ordem crescente de valores, com vistas à redução do preço, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor;

8.19. Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.19.1. A aceitabilidade acima referida será aferida pelo pregoeiro a partir da análise e comparação com o valor estimado em edital;

8.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.20.1. Para efeito de saneamento, a correção de falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is);

8.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor;

8.21.1. O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento desta sessão para apresentação da proposta, devidamente atualizada de acordo com o lance vencedor, por e-mail e posteriormente no original, devidamente assinada;

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à

habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor;

8.23. A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitantes(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital;

8.24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação;

9.3. O recurso contra atos do pregoeiro não terá o efeito suspensivo estipulado no item 9.1;

9.4. Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe à decisão em grau final;

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação, serão tomadas as providências com emissão da Nota de Empenho, elaboração do termo de contrato ou instrumento equivalente e, posteriormente, será convocado o proponente vencedor para a formalização da contratação.

10.2. Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

10.2.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação de habilitação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.22 deste edital;

10.4. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.4.1. A convocação será feita através de comunicação via notificação ou correspondência eletrônica (e-mail);

10.5. A licitante vencedora, convocada para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado no item 10.6 deste edital, sem qualquer justificativa, aceita pelo SAAE, decairá do direito à contratação, aplicando-se a regra estabelecida no item 10.3, e ficará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como à indenização por perdas e danos à administração e demais cominações legais pertinentes;

10.6. Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

10.6.1. No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade estender-se-á por até 60 dias prazo de vigência contratual.

10.7. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que, haja comunicação e anuência com antecedência, com as devidas justificativas;

10.8. O valor do contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do contrato por igual período, após a vigência do mesmo, os preços poderão vir a ser reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) /IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, com concordância do SAAE.

11. DO VALOR ESTIMADO:

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 504.250,00** (quinhentos e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000, fonte: (4) - Recursos Próprios da Administração Indireta.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento provisório/definitivo acompanhado dos documentos exigidos no edital, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.

13.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da entrega da Nota Fiscal, mediante aprovação do setor competente para a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços, com os recebimentos previstos na Resolução SAAE nº 03/2016.

13.3.1. A Nota Fiscal poderá ser gerada somente após a emissão de Nota de Empenho/Pedido de Compras pelo SAAE, que se sucederá ao fechamento mensal realizado pelo Setor de Transportes, referente aos serviços prestados.

13.3.2. O fechamento mensal ocorrerá em até 03 (três) dias úteis da comunicação da Contratada de fechamento de mês, mediante apresentação de relatório/demonstrativo das horas trabalhadas, o qual estará condicionado à aprovação pelo responsável do SAAE na Gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato.

13.4. No caso de serviços executados em desacordo com este edital ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela Contratada, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

13.5. O(s) licitante(s) vencedor(es), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, devendo encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mails: <saaetran@terra.com.br> e <transportes@saesaocarlos.com.br>.

13.6. A comunicação de fechamento de mês e/ou conclusão do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da Contratada:

- i.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- iii.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos (SP) para a prestação de serviços.
- v.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos.

13.7. Nas notas fiscais deverá haver a discriminação dos serviços prestados, bem como constar o número desta licitação, do contrato e/ou do Pedido de Compras.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que incorrer nas seguintes infrações ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame ou fizer declaração falsa: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou desistir do lance ofertado, não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar por até 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

14.1.1. No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 6.10.1, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

14.7. Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

14.8. Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos – SP, para que surta seus regulares efeitos.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

14.10. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta e, se for o caso, de indenização por perdas e danos à administração.

14.11. A licitante está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

14.12. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1. Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

15.2. A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada perante o Setor de Contratos e Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13.570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h.

15.2.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

15.2.2. Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, devidamente protocolados e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, sendo as impugnações apreciadas pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. Os esclarecimentos e respectivas respostas serão comunicados ao requerente por e-mail.

15.7. As correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site www.saaesaocarlos.com.br, na página da licitação correspondente.

15.7.1. As alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

15.8. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.9. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A execução do objeto desta licitação deverá seguir o **Termo de Referência** e demais condições constantes nos ANEXOS e obedecerão, em tudo quanto for aplicável,

as normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e outras normas pertinentes ao assunto.

16.2. O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site www.saaesaocarlos.com.br na página da licitação correspondente.

16.3. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.4. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. É facultada ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6. Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.7. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

16.10. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.11. Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

16.12. A autoridade competente, para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.12.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.15. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.16. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação vigente e nos princípios gerais de direito.

16.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores ficarão à disposição para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato**, após o que serão inutilizados.

16.18. Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.19. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.20. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.21. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.22. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 10 de fevereiro de 2023.

Elinéia Aparecida Rosa
Pregoeiro(a)
Portaria 017/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Caminhão Pipa em veículo apropriado para o transporte de "ÁGUA POTÁVEL", com capacidade volumétrica mínima de **8.000 L (oito mil litros)**, já incluso as despesas com motorista e ajudante remunerado exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações.

1.2. A seguir, descrição básica dos serviços a serem contratados e demais condições:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS ESTIMADAS POR ANO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>- Serviço de Transporte de água potável em caminhão pipa com capacidade mínima de 8.000 L (oito mil litros) com passadiço superior ao longo do tanque, dotado de piso antiderrapante e guarda-corpo de acordo com a NR 12, saídas nas laterais para mangueiras diâmetro 1 ½", com engate Storz.</p> <p>- Bomba d'água instalada na traseira do tanque com potência mínima de 10 CV incluindo motorista habilitado na categoria e ajudante, com fornecimento combustível e manutenção do veículo.</p> <p>- Regime de trabalho será prioritariamente executado em dias úteis, no horário da 7h as 17h.</p> <p>- A operacionalização da bomba de abastecimento dos reservatórios é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.</p>	HORA PRODUTIVA (unitária)	2.500	R\$ 201,70	R\$ 504.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 504.250,00

1.3. As quantidades previstas de horas contratadas são estimativas máximas para o período do contrato, reservando-se o CONTRATANTE no direito de adquirir o quantitativo necessário, podendo ser parcial ou integral.

2. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Locação de "CAMINHÃO PIPA", com capacidade de carga de no mínimo 8.000 L (oito mil litros), com bomba para descarga, por hora produtiva, para o transporte de água potável para abastecimento das diversas famílias que residem no **ASSENTAMENTO NOVA SÃO CARLOS**, localizado às margens da Vicinal Domingos Inocentini, que liga São Carlos ao Broa (Balneário Santo Antônio) e demais demandas da Autarquia, **pelo período de até 12 (doze) meses**, prorrogável até o limite permitido por lei e de acordo com as condições a seguir

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A contratação utilizará as horas previstas, podendo a sua quantidade, conforme previsto em lei, ser aditada ou suprimida, em atendimento exclusivo do interesse Público do Município, das demandas e necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS (SP).

4. DESCRIÇÃO BÁSICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O caminhão pipa deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- a) Tanque exclusivo e homologado para transporte de água potável.
- b) Possuir acesso para coleta e análise de água residual.
- c) Tampa do tanque vedado.
- d) Visualmente identificado com os dizeres: "**A Serviço do SAAE São Carlos**".
- e) Estar em dia com todas as normas exigidas pelo CONTRAN e órgãos reguladores.
- f) Possuir licença válida na VISAM.

4.2. O Caminhão, além dos equipamentos e/ou dispositivos previstos também deverá dispor de mangueira apropriada com mínimo 50 metros de comprimento por 1.^{1/2}" de diâmetro para o descarregamento nos recipientes diversos existentes naquele local.

4.3. O Motorista do caminhão pipa é responsável pelo preenchimento da FICHA DE CONTROLE DIÁRIO DE VIATURAS, anotando de maneira clara e legíveis todos os períodos trabalhados quais sejam: início/término período da manhã e período da tarde.

5. PRAZO PARA ATENDIMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. Por tratar-se de Serviço Contínuo, o prazo máximo de acolhimento mobilização de todos os recursos e início da execução dos serviços contratados será prioritariamente de 24 (vinte e quatro) horas após notificação através de Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato.

5.2. Em se tratando de serviços essenciais à população, o não cumprimento do prazo acima estabelecido implicarão em sanções administrativas e multas previstas na lei, salvo justificativas analisadas e acolhidas pela CONTRATANTE.

6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O prazo estimado para a execução do objeto especificado neste Termo de Referência é de até **12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, mediante a assinatura do Contrato.**

7. DOCUMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGISTRO DAS ATIVIDADES.

7.1. O registro das atividades de prestação dos serviços contratados e entrega da documentação, dentro do prazo estabelecido, está vinculada a confirmação das medições e autorização para pagamento dos serviços prestados.

7.2. O Motorista responsável obrigatoriamente preencherá manualmente, de maneira legível e sem rasuras a FICHA DE CONTROLE DIÁRIO DE VIATURAS, com os registros dos períodos, quais sejam: início/término período da manhã e período da tarde, onde deve constar as placas de identificação do veículo e identificação do motorista.

7.3. As cópias digitalizadas da documentação de habilitação, na categoria, do(s) respectivo(s) motorista(s), Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) e outros documentos necessários à atividade da CONTRATADA serão entregues ao CONTRATANTE, como condição para a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor do contrato, devendo ser comunicado com antecedência qualquer alteração junto a CONTRATANTE.

7.4. A medição dos quantitativos para autorização do pagamento dos serviços prestados se dará exclusivamente por horas de serviço efetivamente prestadas e mediante apresentação do documento, no qual estarão registradas todas as informações sobre a execução dos serviços.

7.5. Os originais de registro das atividades de prestação dos serviços contratados, (FICHA DE CONTROLE DIÁRIO DE VIATURAS), serão assinados pelo responsável (preposto legal) da CONTRATADA e entregues sem rasuras ao gestor responsável do contrato em até 1 (um) dia útil após o encerramento do período.

7.6. A entrega da documentação de registro das atividades de prestação dos serviços assinada e legível está obrigatoriamente vinculada à autorização para emissão da **NF-e** e liberação dos pagamentos das medições.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.1. Os critérios de aceitação das propostas estão vinculados aos itens especificados neste Termo de Referência.

8.2. O vencedor do certame será aquele que ofertar o menor preço por hora.

8.3. A visita técnica, facultada, deverá ser executada por funcionários devidamente identificados e autorizados pela empresa proponente, mediante apresentação de simples procuração identificada e assinada pelo responsável da empresa.

8.4. A visita técnica sendo de responsabilidade e facultada à empresa proponente, em qualquer das condições, após a declaração do vencedor do certame, não poderá, em nenhum momento da execução contratual, alegar desconhecimento do objeto licitado e/ou das condições das instalações e acessos onde o objeto deste edital deverá ser executado.

8.5. A visita técnica poderá ser agendada antecipadamente pelos **telefones (16) 3373-6447** junto ao **Setor de Transportes** de segunda a sexta-feira, no horário comercial ou com confirmação a ser feita antecipadamente pelo e-mail: **saaetran@terra.com.br**.

9. DA GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA, durante toda a execução contratual, obrigatoriamente observará e atenderá, sem ressalvas, todo o disposto na **RESOLUÇÃO SAAE Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2018** que regulamenta a Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços, disponível para prévia consulta em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/resolucao001-2018.pdf>.

9.2. O motorista e o ajudante são responsáveis pela sinalização de trânsito e pelo isolamento do entorno do caminhão com cones sinalizadores e, eventualmente com fitas zebreadas de maneira a manter afastadas pessoas que inadvertidamente coloquem-se em risco, no entorno, quando da movimentação do caminhão pipa.

9.3. Ao elaborar as propostas e custos implícitos, os proponentes considerarão em suas propostas todas as implicações quanto a custos e manutenção de exames médicos de funcionários, cursos de NR's, EPIs dos funcionários, PPRA, PCMSO e demais exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.4. A CONTRATADA, representada pelo seu preposto legal, apresentará ao gestor do contrato quando da emissão da Ordem de Serviço simples declaração de pleno conhecimento e entendimento de todas as cláusulas da **RESOLUÇÃO SAAE Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2018** que após, será anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar os demais recursos e insumos necessários ao perfeito e ininterrupto cumprimento do objeto deste contrato.

9.6. O proponente deve prever em suas propostas todas as especificações deste Termo de Referência devendo incluir no preço proposto por hora todas as despesas com, fretes, pessoal técnico, materiais, peças de reposição, manutenções do caminhão e equipamentos, substituição do conjunto que compreende (caminhão com o respectivo tanque e conjunto moto-bomba d'água) em caso de defeito, manutenções preventivas e corretivas do objeto ora contratado, bem como o transporte de funcionários, hospedagem dos motoristas e ajudantes, alimentação, horas extraordinárias e qualquer outra despesa necessária para a perfeita e contínua execução dos serviços contratados.

10. DO FORNECIMENTO DA ÁGUA POTÁVEL E OPERAÇÕES

10.1. A água potável para transporte será fornecida pela CONTRATANTE, através de seus hidrantes conforme níveis de reservação de água.

10.2. Não há um ponto fixo de coleta de água podendo ser em qualquer um dos hidrantes do município previamente definidos e formalmente autorizados na Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

10.3. A operacionalização das bombas, equipamentos e mangotes é de responsabilidade dos funcionários da CONTRATADA.

11. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA RESIDUAL NOS TANQUES

11.1. Considerando a segurança no consumo e qualidade da água potável a ser transportada, antes da emissão da Ordem de Serviço inicial, um técnico em química da CONTRATANTE irá ao encontro da Caminhão/Motorista/Ajudante (ponto de carregamento-hidrante) analisar a água residual do tanque e autorizar ou não o transporte do 1º carregamento.

11.2. O CONTRATADO não deverá iniciar o transporte de água antes das análises e liberação oficial do Técnico.

11.3. O técnico da CONTRATANTE realizará análises para assegurar as características físico/químicas da água residual dos tanques.

11.4. Caso a água residual do tanque esteja imprópria ou possibilite a contaminação da água a ser transportada, o tanque deve ser substituído ou limpo e desinfetado.

11.5. Os bocais dos engates e conexões, tanto das mangueiras e/ou mangotes devem estar protegidos de contaminação e não devem ficar em contato direto com o solo.

11.6. Em havendo a necessidade da substituição do objeto ora contratado, antes do início do 1º transporte, a água residual nos tanques obrigatoriamente será analisada e registrada a análise, pelo Técnico da CONTRATANTE, na FICHA DE CONTROLE DIÁRIO DE VIATURAS, àquela em posse do Motorista/Ajudante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação, recebimento provisório dos serviços contratados e liberação do pagamento das notas fiscais/faturas de serviço.

12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Após apresentação pela CONTRATADA e confirmação das medições dos serviços prestados pelo CONTRATANTE, efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.6. A Administração Pública, em hipótese alguma, pautando-se na legislação vigente, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação do serviço será prioritariamente executada em dias úteis em vias não pavimentadas, com carga horária estimada pelo CONTRATANTE de 08 (oito) horas/dia, que compreende de segunda a sexta-feira, com intervalo para refeições de acordo com a legislação trabalhista.

13.2. Em havendo a necessidade, a prestação do serviço poderá ocorrer aos sábados, ponto facultativo e feriados, de acordo com a demanda solicitada pelo gestor do contrato junto a CONTRATADA, sem que isso implique complementação de dispêndio aos cofres públicos diferentemente ao valor firmado por hora quando da contratação e na proposta definitiva apresentada pela CONTRATADA, quando da apresentação da medição referente as horas efetivamente realizadas no período.

13.3. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista.

13.4. Os equipamentos e veículos de propriedade da CONTRATADA devem estar em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código Brasileiro de Trânsito.

13.5. No dia da Sessão Pública do ato licitatório, juntamente com a apresentação dos documentos de habilitação, a licitante deverá:

a) Apresentar **cópia do Certificado da ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres.**

b) Apresentar **cópia da Licença junto a Vigilância Sanitária para o Transporte de água Potável.**

13.6. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todo e qualquer serviço realizado que não tenha sido inequivocamente autorizado por Ordem de Serviço assinada pelo Gestor do Contrato.

13.7. A CONTRATADA disponibilizará profissionais treinados, habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e

munidos de EPI's necessários ao desempenho eficiente e seguro dos serviços, em conformidade com as normas legais em vigor.

13.8. Quando da emissão da Ordem de Serviços pelo gestor do Contrato, a CONTRATADA designará um representante (preposto legal) com autonomia, conhecimento e autoridade para centralização e controle das informações atuando junto ao CONTRATANTE tratando de assuntos relacionados aos serviços prestados bem como para garantir o bom andamento de sua execução. Os referidos dados deverão ser encaminhados para os seguintes endereços de e-mails: <saaetran@terra.com.br> e <transportes@saaesaocarlos.com.br>.

13.09. A CONTRATADA substituirá imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, o funcionário que não estiver prestando os serviços de acordo com as normas da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for de responsabilidade deste.

13.10. A CONTRATADA manterá o sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, informações não oficiais ou privilegiadas sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

13.11. A CONTRATADA é responsável por orientar seus funcionários para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras atitudes que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar-se a ocorrência de prejuízos das partes.

13.12. Buscando-se evitar a proliferação de informações imprecisas, desencontradas, desatualizadas, incorretas ou mesmo falsas, toda e qualquer informação solicitada diretamente aos funcionários da CONTRATADA, por munícipes, estes devem ser orientados a entrar em contato com o serviço atendimento ao usuário da CONTRATANTE através da **Central de Atendimento ao Usuário** através do número **0800-300-1520**.

13.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras despesas adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

13.14. Os equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços devem estar identificados com placa adesiva magnética com os dizeres "À SERVIÇO DO SAAE SÃO CARLOS", devem estar limpos, em boa apresentação visual e em perfeitas condições mecânicas e de segurança.

13.15. Executar fielmente o objeto, comunicando, por seu preposto legal, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

13.16. A CONTRATADA não deve assumir obrigações, ordens, diretas ou indiretas que comprometam, prejudiquem ou coloque dúvidas sobre a segurança e prestação do serviço contratado.

13.17. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital e seus anexos, especialmente, o Termo de Referência.

13.18. A CONTRATADA, obrigatoriamente, conforme prevê a lei, fornecerá e fiscalizará todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus funcionários.

13.19. A CONTRATADA é responsável pelo recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

13.20. Os funcionários da CONTRATADA, em hipótese alguma, estabelecerão ou manterão algum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.21. É de responsabilidade da CONTRATADA as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando da prestação dos serviços ou vinculados a ela.

13.22. É de responsabilidade da CONTRATADA os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.23. A CONTRATADA assumirá as responsabilidades especificadas neste edital de licitação, não sendo autorizada a transferir a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13.24. Exibir a competente comprovação do recolhimento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como fornecimento de vales transportes e refeição, se houver, apresentando mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, os comprovantes de quitação de INSS, FGTS, dentre outros que se fizerem necessários.

13.25. A CONTRATADA é responsável por quaisquer ônus, ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários e prepostos, bem como por consequências decorrentes de ações judiciais, que lhe venham ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.

13.26. Buscando a transparência, eficiência e efetividade na comprovação das quantidades de horas efetivamente realizadas, na prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência a CONTRATADA, após celebração do contrato permitirá, de antemão, a critério da CONTRATANTE a instalação de DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO (HIDRÔMETRO) a ser acoplado na Saída do Tanque, cujo objetivo é melhorar o controle quanto ao carregamento e distribuição individual aos usuários daquele local.

13.27. Nos casos em que o veículo utilizado no transporte de água potável apresentarem problemas mecânicos de qualquer natureza, que, de alguma forma também comprometam a segurança ou a eficiência na prestação dos serviços, estes serão reparados ou substituídos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo **máximo de até 2 (duas) horas** contadas a partir da identificação e comunicação da paralização.

13.27.1 Em caso de paralisação do veículo com seu respectivo tanque com capacidade volumétrica de mínima de 8m³, que compreende 8.000 L (oito mil litros), deverá ser substituído por outro de mesma capacidade volumétrica ou mais, sem que isso implique maior dispêndio aos cofres públicos

OBS: Em hipótese alguma quando houver a necessidade da substituição do conjunto ora contratado (Caminhão/tanque) será aceito veículo com equipamento com capacidade volumétrica menor que o solicitado.

13.28. Casos de força maior, alheios à vontade das partes, identificados e comunicados ao gestor do contrato, não relacionados acima, serão tratados pautando-se no interesse público do município e na legislação vigente.

13.29. Obrigatoriamente o Preposto Legal da CONTRATADA é responsável por comunicar formalmente ao gestor do contrato as interrupções da prestação dos serviços (em parte ou total) para reparos mecânicos, substituição dos veículos ou substituição de motorista/ajudante, com a respectiva comunicação do restabelecimento dos serviços.

13.30. Obrigatoriamente todos e quaisquer eventos de paralização na prestação dos serviços (em parte ou total) deverão ser registrados pelo Motorista/ajudante da CONTRATADA na FICHA DE CONTROLE DIÁRIO DE VIATURAS.

14. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Serão considerados para efeito de contabilização somente as horas efetivamente trabalhadas, independente da previsão estimada pela CONTRATANTE.

14.2. A medição da prestação dos serviços somente será aceita se estiverem estritamente de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

14.3. O recebimento dos serviços ficará condicionado à observância das normas contidas na Lei nº 8.666/93, Resolução nº 03/2016 do SAAE e alterações posteriores.

14.4. O pagamento correspondente ao serviço executado será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

14.5. O pagamento dos serviços está condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do artigo 2º da Lei nº 9.012/95 e artigos 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

14.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o arrematante(s) do(s) lote(s) informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco.

14.7. O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida, nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
- b)** Paralização dos serviços por culpa e dolo exclusivo da CONTRATADA.
- c)** Apresentação de Notas Fiscais sem a comprovação das medições e autorização formalizada do Fiscal do Contrato para pagamento dos serviços prestados.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, no que se referir ao Pregão Presencial nº _____, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recuso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos os termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, ou documento equivalente, que deverá acompanhar a procuração para validade da mesma.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº _____, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal _____
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico _____ (*indicar o nº do Edital*), a(o) _____ (*nome completo do proponente*), CNPJ _____, sediada(o) em _____ (*endereço completo*), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso*), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>- Serviço de Transporte de água potável em caminhão pipa com capacidade mínima de 8.000 L (oito mil litros) com passadiço superior ao longo do tanque, dotado de piso antiderrapante e guarda-corpo de acordo com a NR 12, saídas nas laterais para mangueiras diâmetro 1 ½", com engate Storz.</p> <p>- Bomba d'água instalada na traseira do tanque com potência mínima de 10 CV incluindo motorista habilitado na categoria e ajudante, com fornecimento combustível e manutenção do veículo.</p> <p>- Regime de trabalho será prioritariamente executado em dias úteis, no horário da 7h as 17h.</p> <p>- A operacionalização da bomba de abastecimento dos reservatórios é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.</p>	2.500	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$
Preço total (por extenso):				
Prazo da prestação dos serviços:				
Prazo para atendimento das solicitações:				
Garantia dos serviços:				
Validade da Proposta:				
Condições de Pagamento:				
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:				

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____/2023 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

(Nome da empresa)

(Endereço)

(Cidade – Estado)

Pregão Presencial nº ____/2023

Processo nº ____/2023

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte de Água Potável em caminhão pipa com capacidade mínima de 8.000 L (oito mil litros), remunerado exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações e, incluindo o fornecimento de motorista, ajudante, combustível e manutenção do veículo (quando das manutenções preventivas/corretivas).

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, atestamos que o(a) Senhor(a), _____, inscrito no C.P.F. nº _____, portador(a) do RG nº _____, representante legal da empresa _____, visitou os locais listados no ANEXO _____ tomando ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução. Não constatou erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

Responsável pelo Setor
(carimbo e assinatura)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS
DO ITEM 6.1.4.1 DO EDITAL**

Ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Pregão Presencial nº ____/2023
Processo nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na
_____, na cidade de _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária e Normas Regulamentadoras;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, objeto deste edital, possuem o devido registro e licenciamento, e são adequados para tal finalidade, tudo conforme as normas do DENATRAN E CONTRAN e que quando da emissão da Ordem de Serviço pelo setor responsável apresentará ao gestor do contrato cópia digitalizada da(s) documentação(ões) de habilitação, na categoria, dos respectivos motoristas, o(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV);
- 7) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 8) Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em:
<<https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>>.
- 9) Que os equipamentos e veículos devem estar em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código Brasileiro de Trânsito;
- 10) Que apresentará, em situação regular, ao gestor do contrato quando da emissão da Ordem de Serviço pelo setor responsável todos os Documentos exigidos no ANEXO I;
- 11) Que se compromete que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de telefones Fixos e Celulares para contato, bem como indicar preposto do licitante.

São Carlos, _____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÕES PIPA COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 8.000 L (OITO MIL LITROS), REMUNERADO EXCLUSIVAMENTE POR HORA PRODUTIVA UNITÁRIA E SUAS FRAÇÕES E, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

Responsável pela gestão do Contrato:
Setor de Transportes – ST (GAGP)

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023, AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO SAAE Nº ____/2023**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. _____**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: EMPRESA, com sede na _____, CEP ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de ____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de ____ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº____, domiciliado à Rua ____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Serviço de Transporte de Água Potável em caminhão pipa com capacidade mínima de 8.000 L (oito mil litros), remunerado exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações e, incluindo o fornecimento de motorista, ajudante, combustível e manutenção do veículo (quando das manutenções preventivas/corretivas) para abastecimento das famílias que residem no "Assentamento Nova São Carlos", em conformidade com o Edital epigrafado e seus Anexos, cuja descrição e quantidades estão reproduzidas abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UN.
01	<p>- Serviço de Transporte de água potável em caminhão pipa com capacidade mínima de 8.000 L (oito mil litros) com passadiço superior ao longo do tanque, dotado de piso antiderrapante e guarda-corpo de acordo com a NR 12, saídas nas laterais para mangueiras diâmetro 1 ½", com engate Storz.</p> <p>- Bomba d'água instalada na traseira do tanque com potência mínima de 10 CV incluindo motorista habilitado na categoria e ajudante, com fornecimento combustível e manutenção do veículo.</p>	2.500	Horas

	<p>- Regime de trabalho será prioritariamente executado em dias úteis, no horário da 7h as 17h.</p> <p>- A operacionalização da bomba de abastecimento dos reservatórios é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.</p>		
--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço total do objeto é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

Item 01 – R\$ _____ (_____) a unidade;

2.2 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margens de lucro; custos de importação e armazenamento se for o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação contratual, conforme previstos em Lei.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência para a prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que haja comunicação e anuência, com antecedência, por escrito.

3.2 - Na hipótese de prorrogação disposta no item anterior, o reajuste será com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) /IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O **Setor de Transportes – ST** fica credenciado a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de até 02 (dois) dias úteis da entrega da nota fiscal.

b) Definitivamente: Pelo responsável ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos contratuais, e

posteriormente as medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta.

4.3 – A Nota Fiscal deve vir instruída pela seguinte documentação da CONTRATADA:

- i.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- iii.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos (SP) para a prestação de serviços.
- v.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos.

4.4 – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo da Licitação e do Contrato.

4.5 – A Contratada, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, deverá a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, e encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mails: <saaetran@terra.com.br> e <transportes@saesaocarlos.com.br>.

4.6 – A emissão da Nota Fiscal fica condicionada ao fechamento mensal realizado pelo Setor de Transportes, referente aos serviços prestados, que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis da comunicação da Contratada de fechamento de mês, mediante apresentação de relatório/demonstrativo das horas trabalhadas, o qual deverá ser aprovado pelo gestor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e o atendimento do previsto na cláusula quarta.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000, fonte 4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade **estender-se-á por até 60 dias** prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que atue nos exatos termos do Edital licitatório, especialmente do **Anexo I – Termo de Referência**, devendo, ainda:

8.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, mesmo em caso de fiscalização ou omissão da Contratante; adotar medidas necessárias à proteção e precaução para evitar a ocorrência de incidentes e/ou acidentes;

8.1.2 – Informar antes do início da prestação dos serviços um representante (preposto legal) da CONTRATADA, indicando nome, telefone, função e e-mail para centralização das informações e rápida comunicação. Os referidos dados deverão ser encaminhados para os endereços de e-mails: <saaetran@terra.com.br> e <transportes@saaesaocarlos.com.br>.

8.1.3 – Facilitar a ação do Setor de Transportes na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE**.

8.1.4 – Adotar medidas necessárias à proteção e precaução para evitar a ocorrência de acidentes de trânsito, observando o disposto nas legislações aplicáveis à espécie, utilizando-se de sinalização de trânsito pertinente.

8.1.5 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 – Atender às normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

8.1.7 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, nos termos da legislação civil.

8.1.8 – Providenciar veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e uniformes, inclusive mão de obra treinada e especializada, máquinas e equipamentos necessários.

8.1.9 – Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, identificados e treinados, os quais deverão obedecer às normas de segurança pertinentes.

8.1.10 – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.1.11 – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas, se assim exigir a lei.

8.1.12 – Deverá apresentar, no início da execução dos serviços, certificado de registro e licenciamento do veículo, bem como habilitação do motorista, em original e fotocópia para respectiva autenticação devendo o mesmo ser apresentado nas condições e de acordo com a legislação vigente.

8.1.13 – Antes do início da prestação dos serviços, o tanque do veículo a ser utilizado passará por testes laboratoriais para constatação da viabilidade para transporte de água potável, sendo que apenas será aceito se o mesmo for aprovado. Em caso de reprovação, o mesmo deverá ser substituído, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.1.14 – O veículo deverá estar em plenas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código de Trânsito, em boa apresentação visual e em boas condições mecânicas.

8.1.15 – Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os funcionários da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **SAAE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

8.1.16 – Caso o veículo utilizado no transporte de água potável apresente problemas mecânicos ou outro de qualquer natureza que comprometa a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas a partir da identificação e comunicação da paralização, substituir o veículo por outro com as mesmas características do contratado, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

8.1.17 – A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), da garantia, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **SAAE**.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão Presencial epigrafado e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 99/2013, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos (SP), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE
PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunha Administrativa:

Nome _____

RG _____

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____/2023

OBJETO: Contratação de Serviço de Transporte de Água Potável em caminhão pipa com capacidade mínima de 8.000 L (oito mil litros), remunerado exclusivamente por hora produtiva unitária e suas frações e, incluindo o fornecimento de motorista, ajudante, combustível e manutenção do veículo (quando das manutenções preventivas/corretivas) para abastecimento das famílias que residem no "Assentamento Nova São Carlos", em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº ____/2023 e seus Anexos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: Benedito Carlos Marchezin

Cargo: Presidente do SAAE

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

